



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 70/2025

EMENDA MODIFICATIVA AOS ARTIGOS 173-B
e 173-D DO PROJETO DE LEI Nº 70/2025.

Art. 1º. O artigo 173-B do Projeto de Lei nº 70/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173-B. O Município desenvolverá, em consonância com a legislação vigente, mecanismos e instrumentos regulatórios que permitam e estimulem a instalação, nas edificações residenciais e comerciais, de tomadas para recarga de veículos elétricos nas vagas de garagens, em conformidade com as normas técnicas brasileiras da ABNT, **as normas de segurança contra incêndio e pânico editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, bem como demais regulamentações pertinentes,** prevendo inclusive medição individualizada e cobrança da energia consumida, conforme os procedimentos das concessionárias de energia elétrica.”

Art. 2º. O artigo 173-D do Projeto de Lei nº 70/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173-D. Caberá ao Município, por meio de suas Secretarias competentes, regulamentar e complementar, em consonância com as normas técnicas brasileiras da ABNT, **as normas de segurança contra incêndio e pânico editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo** e demais regulamentações setoriais aplicáveis, os padrões para os pontos de abastecimento

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

de veículos elétricos, levando em consideração as constantes mudanças tecnológicas do setor, os locais em que serão instalados e as modalidades de recarga, se normal, rápida ou outras que venham a ser disponibilizadas.”

Casa de Leis “Attílio Vivácqua”, 28 de agosto de 2025.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda substitutiva tem por finalidade aperfeiçoar a redação dos artigos 173-B e 173-D do Projeto de Lei, de forma a conferir maior segurança jurídica e técnica ao texto normativo.

No artigo 173-B, além da referência genérica às normas técnicas brasileiras da ABNT, acrescenta-se a menção expressa às normas de segurança contra incêndio e pânico editadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, bem como às demais regulamentações pertinentes, garantindo que a instalação de pontos de recarga de veículos elétricos em edificações residenciais e comerciais observe não apenas os padrões técnicos nacionais, mas também as exigências de segurança locais, cuja observância é obrigatória em qualquer processo de licenciamento e regularização de edificações.

Já no artigo 173-D, ajusta-se a redação para deixar claro que a competência atribuída ao Município é de caráter regulamentar e complementar, devendo sempre estar em consonância com as normas da ABNT, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e de demais órgãos reguladores. Dessa forma, evita-se qualquer interpretação que possa sugerir sobreposição de competências técnicas da União ou do Estado, ao mesmo tempo em que se assegura à administração municipal a possibilidade de atualizar padrões locais conforme as mudanças tecnológicas do setor.

A alteração proposta, portanto, reforça a harmonia entre os diferentes níveis normativos (federal, estadual e municipal), assegura a adequação técnica e a segurança jurídica do projeto e contribui para a efetiva implementação de infraestrutura de recarga de veículos elétricos no Município de Vitória.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA - ES
GABINETE DO VEREADOR ARMANDINHO FONTOURA - PL

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Casa de Leis "Attílio Vivácqua", 28 de agosto de 2025.

ARMANDINHO FONTOURA

Vereador - PL

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Gab. n. 701
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940
Telefone: (27) 3334-4533 / (27) 99223-9649
E-mail: vereadorarmandinho2025@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300310038003900350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Armando Fontoura Borges Filho** em 28/08/2025 14:29

Checksum: **17206C1D17548205E31B282F4D3EDB2D1748E72AC6AB01E05E0FF824DB336121**